

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

**Data de abertura:**  
17/03/2021 as 09h00min

**Local:** Rua Acapus, Renascença II, São Luís-MA.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO HOSPITAL DR JACKSON LAGO, PINHEIRO-MA.

Às 09h00min do dia **17 de março de 2021**, na filial do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública, a Gerente do Instituto ACQUA, Sra. Vanda Campos de Oliveira, o contador Sr. Lucas Coimbra Lopes, a analista jurídica Sra. Camila Ramos da Silva, bem como o advogado terceirizado para assessoria, o Sr. Arthur Vitório Bringel Guimarães, OAB/MA nº 10.183, para a prática dos atos inerentes a abertura e condução de Processo Simplificado, decorrente do **Edital de nº 002/2021**, publicado integralmente no Portal eletrônico do Instituto em 08/03/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO HOSPITAL DR JACKSON LAGO, PINHEIRO-MA.**

Para início dos trabalhos, foi DECLARADA ABERTA A SESSÃO DO EDITAL Nº 002/2021.

Na sequência, a Equipe de apoio demonstrou aos presentes, que fora recepcionado: 03 (três) propostas de preços.

Conferido o teor dos documentos, que atendendo as condições previstas no referido Edital, sujeita-se às normas e princípios do artigo 37, caput da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, além das disposições presente no Edital e seus Anexos.

Passou-se ao credenciamento das empresas presentes, tendo sido a estas explicitadas as condições de participação do certame. Passou-se a leitura das exigências do ponto 4 do Edital. Presente o Sr. ARETUSA MAYARA DE SOUSA ALMEIDA, CPF nº 033.766.443-90, representando a empresa A M DE SOUSA ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 35.880.957/0001-54, credenciada para impugnar e manifestar-se durante a sessão.

Todos os participantes procederam com rubrica de todos os Envelopes ainda lacrados, fazendo-o também a Comissão.

Após, conforme item 8.2., a Comissão procedeu abertura dos três Envelopes (Envelope nº 01 –Proposta de Preço) de todos os concorrentes, submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações. Os Envelopes foram apresentados com o conteúdo a seguir:

<b>EMPRESA</b>	<b>PREÇO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>C &amp; C SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>	<b>R\$50.000,00</b>	<b><u>HABILITADA</u></b>	<b><u>VENCEDORA</u></b>
A M DE SOUSA ALMEIDA EIRELI are-almeida@hotmail.com	R\$52.000,00	NÃO ANALISADA	2ª COLOCADA
INTEGH – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA EIRELI	R\$54.480,00	NÃO ANALISADA	3ª COLOCADA

Questionado as empresas sobre interesse em impugnar quaisquer propostas de preço das concorrentes, nenhuma empresa manifestou tal interesse. Não havendo nenhuma das hipóteses dos itens 8.3, 8.4, 8.5., 8.6., 8.7, todas as propostas foram classificadas na ordem do quadro acima.

Passo adiante, conforme item 8.8., a Equipe realiza abertura do Envelope nº 02 – Habilitação da empresa melhor preço, **C & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Questionado a empresa sobre interesse em impugnar os documentos de Habilitação da melhor classificada, foi respondido o interesse pela empresa A M DE SOUSA ALMEIDA EIRELI.

Dada a palavra a empresa A M DE SOUSA ALMEIDA EIRELI, foi dito que: *“A empresa C & C não trouxe o atestado de capacidade técnica.”*

Tendo em vista a ausência da empresa **C & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, fica prejudicado a resposta da impugnação ofertada.

A Equipe de Apoio em análise a documentação da empresa de **MENOR PREÇO**, passa a julgar os documentos de habilitação e a impugnação levantada, quanto ao item 7.2.3.3. A empresa **C & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA** apresentou como prova de atestado o Contrato 531/2020, assinado com próprio Instituto (fls. 33 a 41) na especialidade de GASTROENTEROLOGIA, e o Contrato assinado com a empresa HAPVIDA (fls. 42/45) na especialidade de Ginecologia Obstetrícia. Dessa forma, a Comissão Julgadora considera que a apresentação do contrato fls. 33/41 atende às exigências do Edital, por ser da mesma especialidade. E apenas a título de informação, não considera o Contrato de fls. 42/45, por ser especialidade diversa do objeto do Edital. Assim, julga **HABILITADA** a empresa **C & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, por atender as documentações exigidas no Edital.

Feitas as anotações respectivas, a Comissão divulga o presente **RESULTADO PRELIMINAR**, conforme item 8.11., e declara aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.12. do Edital, os quais deverão ser protocoladas na sede do Instituto ACQUA, com prazo inicial em 18/03/2021 e prazo final em 22/03/2021. Foram explicitados os processos subsequentes, conforme itens 8.14 ao 8.16 do Edital.

As empresas ficam cientes que as intimações poderão ocorrer pelo e-mail consignado em ata e disponibilizados pela mesma ou pelo site do Instituto, não podendo alegar nulidades acerca de tal intimação.

Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 02 (duas) laudas, e 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral.

\_\_\_\_\_  
Vanda Campos de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Camila Ramos da Silva

\_\_\_\_\_  
Lucas Coimbra Lopes

\_\_\_\_\_  
A M DE SOUSA ALMEIDA EIRELI

Arthur Vitório Bringel Guimarães  
OAB/MA nº 10.183